

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO -  
UEMASUL**

**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOCENTE - CAMINHOS DO SERTÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA ESPECÍFICA DE ESTÁGIOS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023**

Dispõe sobre a normatização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório dos Cursos de Licenciaturas do Programa de Formação de Professores Caminhos do Sertão, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão

UEMASUL, *Unidades Avançadas* de Amarante do Maranhão, Itinga do Maranhão, Porto Franco e Vila Nova dos Martírios.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O objetivo dos Cursos de Licenciatura do Programa de Formação de Professores Caminhos do Sertão, é formar professores para atuarem na Educação Básica. Nesse sentido, esta Instrução Normativa apresenta as normas que regem a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório dos Cursos de Licenciatura do referido Programa, com fundamento na Lei Federal no 11788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes de modo geral, e nas Resoluções no 40/2018 e 64/2018 CONSUN/UEMASUL, bem como na Resolução no 049/2018 CONSUN/UEMASUL, que aprova o Projeto do Programa de Formação de Professores Caminhos do Sertão, considerando os cursos de Graduação nele inseridos: Ciências Biológicas, Geografia, Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas, Matemática e Pedagogia.

## **CAPÍTULO II**

### **DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE**

Art. 1o A presente Instrução Normativa (IN) tem por finalidade normatizar o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório dos Cursos de Licenciatura do Programa de Formação de Professores Caminhos do Sertão, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão UEMASUL.

Art.2o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório compreende as atividades de aprendizagem profissional desenvolvidas pelo licenciando, por meio de sua participação em situações reais de trabalho, realizadas nos campos de estágio, sob a orientação e supervisão de um Docente Orientador de Estágio e um Docente Supervisor de Estágio.

Art.3º São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

I.permitir a contextualização das competências necessárias ao exercício da docência;

II.ensejar reflexões teórico-práticas a partir da análise de dados relativos ao ensino e à aprendizagem dos cursos em contextos escolares;

III.viabilizar o planejamento e o desenvolvimento de alternativas didáticas, bem como promover o uso de estratégias pedagógicas necessárias à ação desenvolvida; IV.fortalecer a formação acadêmica inicial do estagiário, promovendo a integração de saberes teórico-metodológicos;

V.permitir a formação de professor pesquisador que atue de maneira ética e comprometida com a educação escolar;

VI.habilitar o licenciando para a atuação docente a partir do desenvolvimento de práticas

pedagógicas fundamentadas;

VII. proporcionar a formação e a construção do pensamento crítico-reflexivo do estudante.

### **CAPÍTULO III**

## **DA CARACTERIZAÇÃO**

Art.4º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório está previsto na matriz curricular dos cursos, com carga horária total de 405 horas, desenvolvidos nos 7º e 8º períodos dos cursos de Letras, Biologia e Matemática e 6º, 7º e 8º dos cursos de Geografia e Pedagogia, conforme constam nos Projetos Pedagógicos dos referidos Cursos do Programa.

Art.5º As atividades de estágio estão distribuídas de acordo com a carga horária e a área de atuação, conforme seguem:

I. Estágio Supervisionado na EJA - carga horária de 135 horas em Geografia;

II. Estágio Supervisionado na Educação Infantil

Pedagogia;

carga horária de 135 horas em

III. Estágio Supervisionado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - carga horária de 135 horas em Pedagogia;

IV. Estágio Supervisionado em Gestão Escolar

Pedagogia;

carga horária de 135 horas em

V. Estágio Supervisionado nos Anos Finais do Ensino Fundamental - carga horária de

180 horas nos cursos de Biologia, Letras e Matemática e de 135 horas, em Geografia. VI. Estágio Supervisionado no Ensino Médio carga horária de 225 horas, nos cursos de Letras, Biologia e Matemática e de 135 horas em Geografia.

§ 1º O (a) estagiário(a) deverá se matricular, obrigatoriamente, nas disciplinas de Estágio

do seu Curso de origem.

§ 2o O (a) estagiário(a) deve cumprir integralmente a carga horária exigida conforme dispõe o PPC do Curso e esta Instrução Normativa.

§ 3o Quanto ao aproveitamento, será conforme o Regimento Geral do Ensino de Graduação, especificado nos art. 64 e 65, como se observa abaixo.

a) O prazo para solicitação de aproveitamento deverá ser feito no semestre que antecede o estágio e em conformidade com o Calendário Acadêmico.

§ 4o O estágio poderá ser realizado individualmente, em dupla ou em trio.

Art. 64 Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na Educação Básica poderão ter redução da carga horária do estágio supervisionado obrigatório, com a apresentação da documentação comprobatória, formalizada por meio de processo, no ato da matrícula, protocolada na Secretaria Acadêmica do Curso e destinada à Direção de Curso, conforme determina a legislação vigente e contida nos projetos pedagógicos de cada curso.

§ 1o A documentação comprobatória referida no caput deste artigo é composta de: cópia do contracheque ou do contrato de trabalho e memorial comprovado com a descrição da atividade docente na educação básica nos últimos cinco anos.

§ 2o A redução de carga horária a que se refere o caput deste artigo deverá ser analisada pelo professor orientador de estágio.

§ 3o Após análise da documentação, será emitido o parecer conclusivo pelo colegiado do curso. § 4o Em caso de deferimento do pedido de redução de carga horária, o parecer deverá especificar o número de créditos e horas consideradas; e se o pedido for indeferido, o estudante deverá cumprir todas as etapas e atividades relativas ao estágio supervisionado obrigatório. § 5o A redução de carga horária de alunos participantes da residência pedagógica está prevista em resolução específica.

Art. 65 A supervisão do estudante no estágio obrigatório será desenvolvida por um professor orientador da UEMASUL e por profissional da entidade concedente do estágio.

**Art.6º** Os campos de estágio são compostos por instituições que permitem a complementação do ensino e da aprendizagem por intermédio da prática.

**Parágrafo único.** Deverá ser realizado na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e em Gestão Escolar, nas instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC.

Art.7º A jornada da atividade em Estágio será definida, em comum acordo, entre a UEMASUL, o campo de estágio e o (a) estagiário(a), devendo constar do Termo de

Compromisso de Estágio (Apêndice C, p.10), ser compatível com as atividades acadêmicas, e

não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 8o** O Estágio será desenvolvido em conformidade com o calendário escolar letivo da Unidade Básica e calendário acadêmico do Programa Caminhos do Sertão. A parte teórica será realizada em 4

encontros na Unidade Avançada (UA) e as demais etapas de vivência no campo escolar ocorrerão ao longo do semestre em que o Estágio será oferecido. stifs.

weide

3

## CAPÍTULO IV

### PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art.9º A programação das atividades profissionais no Estágio Curricular Supervisionado será composta de:

- a)Fundamentação teórico-metodológica específica para a observação diagnóstica no campo de Estágio, para as aulas, projetos didáticos e demais atividades pertinentes específicas;
- b)Vivência no cotidiano da escola, na qual serão realizadas as atividades concernentes ao processo educativo, dentre elas: observação participativa, regência de classe (planejamento, execução e avaliação de aulas e de projetos didáticos) e participação em atividades pedagógicas específicas do cotidiano da escola; exercício nas atividades de gestão escolar, quando for o caso;
- c)Elaboração do Relatório de Estágio;
- d)Seminário para apresentação;
- e)Avaliação dos Relatórios de Estágio pelo Docente Orientador.

§ 1º No Estágio Supervisionado na EJA, em Geografia; na **Educação Infantil**, em Pedagogia; nos **Anos Iniciais do Ensino Fundamental** em Pedagogia; nos **anos finais do Ensino Fundamental** e no **Ensino** Médio, em Geografia, todos com a **carga horária** de

cento e trinta e cinco horas (135 h) estão previstas: 45 horas para as atividades da alínea (a); 60 horas para as atividades da alínea (b); 20 horas da alínea (c) e 10 horas para as atividades da alínea (d).

§ 2o **No Estágio no Ensino Fundamental (180 h)** nos cursos de Biologia, Letras e Matemática estão previstas: 60 horas para as atividades da alínea (a); 90 horas para as atividades da alínea (b); 20 horas da alínea (c) e 10 horas para as atividades da alínea (d).

§ 3o **No Estágio Supervisionado no Ensino Médio carga horária de 225 horas**, nos cursos de Letras, Biologia e Matemática, estão previstas 75 horas para as atividades da alínea (a); 105 horas para as atividades da alínea (b); 35 horas da alínea (c) e 10 horas para as atividades da alínea (d).

§ 4o **No Estágio em Gestão**, no Curso de Pedagogia, com cento e trinta e cinco horas (135 h), estão previstas 45 horas para as atividades da alínea (a); 60 horas para as atividades da alínea (b) no que for compatível; 20 horas da alínea (c) e 10 horas para as atividades da alínea (d).

§ 5o **As atividades da alínea (a)**, serão realizadas em sala na Unidade e, quando cabível via meet; **as atividades da alínea (b)**, serão realizadas no Campo de Estágio; **as atividades da alínea (c)**, serão realizadas de modo mais independente pelo estagiário, extraclasse, com a devida orientação do/a Professor/a Orientador/a; **as atividades da alínea (d)**, serão realizadas na Unidade, com a participação do Professor/a Supervisor de Estágio e representantes da escola campo, se possível for.

§ 6o A Unidade Concedente do Estágio será definida pelo/a estagiário/a e o/a Professor/a Orientador/a.

## CAPÍTULO V

### DA ORIENTAÇÃO E DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

**Art. 10** A orientação dos estágios é realizada pelo docente designado para ministrar a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

**Art.11** A supervisão do estágio é realizada pelo professor, com habilitação e atuação na mesma área ou em área afim do estagiário, da escola/instituição em que se efetivará o Estágio Supervisionado.

**Parágrafo único.** Para a execução do Estágio Curricular Supervisionado, deve ser apresentado o cronograma de atividades (apêndice D, p.14) que consiste em um documento elaborado pelo aluno, em conjunto com o Docente orientador e o Docente Supervisor, no qual são descritas as atividades/ações que deverão ser desenvolvidas no período de Estágio e deverá constar como apêndice, no Relatório final.

**Art. 12** No início da disciplina, o Docente Orientador apresentará aos alunos o seu Plano de ensino e o Cronograma das atividades de estágio, indicando a ementa, os objetivos, conteúdos, metodologias, área de atuação, indicando também ao estagiário os critérios adotados para a avaliação.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS PROCEDIMENTOS DE ESTÁGIO**

**Art.13** As atividades de estágio serão operacionalizadas observando-se os seguintes critérios:

I.Existência de convênio entre a UEMASUL e a Instituição concedente do estágio; II.O discente deverá dirigir-se para o campo de estágio com a Carta de Apresentação (Apêndice A, p.8);

III.O Docente Orientador deverá solicitar ao discente a assinatura da Carta de Aceite

(Apêndice B, p.9) do campo de estágio para o preenchimento do Termo de Compromisso<sup>5</sup> (Apêndice C, p.10);

IV.Preenchimento do Termo de Compromisso, que consiste em documento jurídico entre o aluno, o campo de estágio e a UEMASUL, sendo que esta, por sua vez, é representada pelo Coordenador de Curso;

V.Preenchimento obrigatório da Ficha de Frequência (Apêndice E, p.16), que deve conter, além da frequência diária, as atividades desenvolvidas pelo estagiário e, ao final do estágio, deverá ser anexada ao relatório;

VI.Formulários que serão anexados ao relatório de estágio:

a. ficha de frequência de estágio (Apêndice E, p. 16);

b. cronograma e lista de atividades realizadas (Apêndice D, p. 14);

C. instrumento de avaliação do estagiário (Apêndice F, p. 18);

d. relatório de estágio (Apêndice G, p.19) e demais formulários solicitados pelo Docente orientador, se for o caso;

e. ficha de avaliação do relatório de estágio a ser preenchido pelo Docente Orientador (Apêndice H, p.21).

## **CAPÍTULO VII**

### **DA AVALIAÇÃO**

**Art.14** Para fins de resultados avaliativos, o Docente Orientador e o Docente Supervisor devem considerar a avaliação como processo contínuo, cumulativo e formativo do desempenho do aluno, no exercício da prática profissional, ao longo do período de estágio, considerando o seguinte requisito:

§ 1o O processo de acompanhamento contínuo pelo Docente Orientador e pelo Docente

Supervisor na escola-campo e universidade é por meio de preenchimento dos apêndices (A, B, C, D, E e F); desenvolvimento dos planos de trabalho, projeto e relatório de atividades, bem como a assiduidade, a pontualidade e o compromisso;

§ 2o a nota mínima para aprovação será igual ou superior a 7,0 (sete), obtida por meio das diversas formas e instrumentos estabelecidos na disciplina de Estágio, bem como a apresentação escrita e a defesa oral do Relatório de Estágio.

estágio.

§ 3o O estagiário não tem direito a exame final, uma vez reprovado deverá fazer novo

## **CAPÍTULO VIII**

# **Convida**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.15** O desligamento do estagiário ocorrerá por trancamento de matrícula, descumprimento do Termo de Compromisso e/ou das atividades programadas.

**Art.16** A ausência injustificada do estagiário no campo de estágio, em período superior a 15 (quinze dias), configura abandono e desligamento do estágio.



**Art.17** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e levados às instâncias superiores, caso necessário: Conselho de Caminhos do Sertão e

Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA.

**Art.18** Esta Instrução Normativa foi aprovada pelos Colegiados de Curso, pelo Núcleo Docente Estruturante NDE dos cursos, pelo Conselho do Programa de Formação de Professores Caminhos do Sertão e entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Imperatriz/MA, 22 de fevereiro de 2024.

**oghaus B. Corta Gillamme**

**Q.MAguiar**

**Guovano Alves**

ПОРАНО

**Janne Pinnico de Sarza Concilia**

**Cartas Pinho de Almeida**

**Clemvilda Izaias Senter.**

**Elza Rumi r dos Santos neta**

**za Jeovania Oliveira Sima Balema Rocher de  
selva thave**

# Lusiho Kaling Canta

7

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES CAMINHOS DO SERTÃO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA No 03/2024

APÊNDICE A

## CARTA DE APRESENTAÇÃO

/MA, de  
de

Prezado(a) Diretor(a)

O Estágio Curricular Supervisionado consiste na participação do discente estagiário em atividades que articulam ensino, pesquisa e extensão, no sentido de consolidar, em situações

concretas do ambiente educacional, a articulação entre a teoria e a prática.

O Curso de

do Programa de

Formação de Professores Caminhos do Sertão, da Universidade Estadual da Região Tocantina

do Maranhão UEMASUL, mantém em sua estrutura curricular a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado em

com carga horária de

Encontrando-se, nesta renomada instituição, condições que atendem aos requisitos exigidos pelo Curso e, considerando a relevância do estágio, vimos solicitar vossa permissão

no  
sentido

de  
receber  
o(a)  
discente  
estagiário/a

para que realizem suas atividades no período  
de

a

Outrossim, esclarecemos que o aceite do(a) discente estagiário(a) não acarretará ônus  
e nem vínculo empregatício para a instituição.

Por oportuno, agradecemos sua colaboração em contribuir para a formação profissional do(a)  
discente estagiário(a) da UEMASUL.

Atenciosamente,

Coordenação do Curso de Graduação

Docente Orientador de Estágio